



**Prefeitura Municipal de Gonzaga**  
**ESTADO DO Minas Gerais**

Folha nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000002/2015**

**Preâmbulo**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**

**A V I S O - P R E Â M B U L O**

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação, sob a modalidade de PREGÃO Presencial a Prestação de Serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural de Gonzaga, especialmente dos Córregos da Cangalha, Palmital e Figueirinha, conforme solicitação da SM de Educação.

**CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam as exigências deste Edital e seus Anexos.

**LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Sede da Prefeitura Municipal de Gonzaga, situada na Avenida Presidente Kennedy 170, Centro de Gonzaga Cep 39.720.000 - MG, tel.: (33) 34151209 / 1275, às **14h00 do dia 30 de janeiro de 2015.**

**OBSERVAÇÃO:** O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, Telefone (33) 34151209, onde poderão ser adquiridos gratuitamente, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como por solicitação no e-mail: [licitaprefgongaza@gmail.com](mailto:licitaprefgongaza@gmail.com).

**As empresas que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Entrega de Edital que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (33) 34151275, dados estes necessários para que a Prefeitura Municipal de Gonzaga possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas. A não entrega deste documento exime esta Prefeitura de qualquer reclamação sobre esclarecimentos do Edital e seus Anexos.**

**Renata Socorro da Silva**  
Pregoeira Oficial (Portaria 21/2015)



## **ÍNDICE**

OBJETO  
DESCRIÇÃO GERAL  
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO  
REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO  
INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS  
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  
SESSÃO DO PREGÃO  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO  
RECURSOS  
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO  
MULTAS  
REVISÃO DOS PREÇOS  
FISCALIZAÇÃO  
DISPOSIÇÕES GERAIS

## **A N E X O S**

<b>ANEXO I</b>	- DESCRIÇÃO DOS ITENS/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	- MODELO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	- MODELO DE DECLARAÇÃO
<b>ANEXO IV</b>	- MINUTA DO CONTRATO



## **PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

### **1. OBJETO**

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, por sua Pregoeira Oficial, torna público que receberá na data e horário descritos no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, Estado de Minas Gerais, proposta e documentação objetivando Prestação de Serviço de transporte e transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural de Gonzaga, especialmente dos Córregos da Cangalha, Palmital e Figueirinha, conforme solicitação da SM de Educação.
- 1.2. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço Por Item", reger-se-á pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão, Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiariamente à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais exigências deste Edital e seus Anexos, bem como Decreto Municipal n.º. 26/2009, de 29/06/2009.

### **2. DESCRIÇÃO GERAL**

- 2.1 Os serviços, objeto deste Edital, compreendem os objetos descritos no Anexo I, com seus respectivos quantitativos.
  - 2.1.1 Os preços unitários em reais (R\$) não poderão ser superiores à média dos orçamentos da região, constante no processo licitatório e sob a guarda da Pregoeira.
  - 2.1.2 O transporte deverá ser feito por veículos com a quantidade de ano de uso exigida pelo Código de Transito Nacional, de acordo com as Rotas e matrículas efetuadas nas escolas e número de alunos a serem transportados nos itinerários citados no Anexo I, observando o calendário escolar.
  - 2.1.3 De acordo com o Art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá fazer diligência para melhor análise das condições dos veículos, que deverão ter a documentação e exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, especificamente quanto às exigências para transporte.
  - 2.1.4 O veículo transportará o aluno do ponto inicial até a respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com o itinerário pré-estabelecido pela Diretoria de Educação.
  - 2.1.5 As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.
  - 2.1.6 Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65.



- 2.1.7 O contratado deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou a terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.
- 2.1.8 O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pela **DETRAN** na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.
- 2.1.9 Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos **artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)**, com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo e que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2. Não será permitida a subcontratação do fornecimento objeto deste Edital.
- 3.3. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada na Av. Presidente Kennedy, n.º 170, Centro, Gonzaga - MG, CEP 39720-000, ou ainda através de solicitação no e-mail: [licitaprefgonzaga@gmail.com](mailto:licitaprefgonzaga@gmail.com), onde poderão ser adquiridos gratuitamente.
- 3.4. Não será permitida a participação de empresas:
- a) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Gonzaga;
  - b) Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) Suspensa de licitar ou contratar com órgãos públicos; e,
  - d) Em processo de falência ou recuperação judicial.

### **4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1. Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Pregão.

### **5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O representante legal da licitante deverá apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão munido da sua carteira de identidade, ou outro documento equivalente, e da autorização escrita que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante através de credencial.
- 5.2.1. Entende-se por documento credencial:  
Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou



assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes do outorgante.

O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

- 5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas;
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.
- 5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 deste Edital e seus Anexos, e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados à Pregoeira até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via Internet, através do e-mail [licitaprefgonzaga@gmail.com](mailto:licitaprefgonzaga@gmail.com), ou pelo Telefax (33) 34151209/1275. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 6.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar os fornecimentos, seus custos e prazos.
- 6.4. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Gonzaga deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.5. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo



resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 6.6 deste Edital.

6.6. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento dos fornecimentos objeto deste Edital e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data de apresentação das propostas.

6.7. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes, através de publicação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e / ou via e-mail e fax.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em dois envelopes devidamente fechados e rubricados nos fechos, devendo conter nos mesmos o seguinte:

Envelope 01: Proposta de Preços (ANEXO I), com especificação completa e detalhada, e atendidas as exigências dos subitens 7.1.2 a 7.1.3.6;

Envelope 02: Documentos de Habilitação, conforme o item 9 deste Edital.

7.1.1. Os envelopes deverão constar, em sua parte externa, os seguintes termos:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ**

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA - MG**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ**

7.1.2. Os documentos referentes ao Credenciamento, constante do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital, deverá constituir-se no primeiro documento e DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE.

7.1.3. A Proposta de Preços (ANEXO I) A proposta de preço deverá ser apresentada em meio impresso, preferencialmente digitada em computador e impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado (se possível), onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, datada, assinada pelo representante legal da licitante, rubricada em todas as suas páginas e assinada na última pelo representante legal da licitante, e conter, no mínimo, o seguinte:

Nome e endereço completo da licitante, número de telefone e fax, C.N.P.J., e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

Planilha de Composição contendo a descrição detalhada das principais características dos produtos ofertados, com indicação de marca, bem como o preço unitário e total do item, com até duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não superior à média de preços (orçamentos realizados).



Declaração, emitida pela licitante, de que atenderá todas as exigências prescritas neste Edital.

Prazo de validade da Proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Propostas com prazos de validade inferiores serão rejeitadas.

- 7.1.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- 7.1.3.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gonzaga, a saber:
- a) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes 01 - "Proposta de Preços", com poderes para esse fim;
  - c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope 02 - "Documentos de Habilitação".
  - d) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 7.1.3.3. O objeto deste Pregão deverá atender às condições estabelecidas no item 2 deste edital. Em caso do não atendimento às condições estabelecidas, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 7.1.3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, no fornecimento ora licitados. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas, considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.
- 7.1.3.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga não considerará propostas para cotação parcial do fornecimento por item.
- 7.1.3.6. A Proposta deverá conter todos os dados relativos às suas partes financeira e geral, atendendo a todos os requisitos solicitados neste Edital, bem como outras informações e/ou observações a respeito das condições comerciais e gerais que a licitante julgar oportunas, para a avaliação de sua proposta, desde que não venham estabelecer exceções ao presente Edital.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

- 8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o Decreto 3.555/2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no subitem 1.1. deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante, conforme item 3 deste Edital;

Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes 01 e 02. Esta etapa será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

A ausência da referida declaração e / ou apresentação em desconformidade com a



exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes 01 e 02. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes 01 e 02.

Identificação, para registro em ata, das licitantes que enquadram-se na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b.1) O credenciado é responsável pelas informações com relação à licitante participante quanto à declaração de que a mesma é microempresa ou empresa de pequeno porte, com o fim de obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, considerando fraude caso a declaração seja inverídica, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 93 da lei n.º 8.666/93, e demais cominações legais aplicáveis.

Recolhimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";

Abertura da sessão pela pregoeira, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;

Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

- 1.) Para efeito de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Item para o fornecimento objeto deste Edital, observado o item 2 deste Edital.
- 2.) Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o maior desconto e todas aquelas cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) abaixo do maior percentual de desconto;
  - .2.1) No caso de propostas empatadas será decidida por sorteio a ordem de oferecimento dos lances;
- 3.) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% abaixo do maior percentual de desconto ofertado, participarão dos lances verbais as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os percentuais oferecidos;
  - .3.1) Neste caso também, havendo propostas empatadas, será decidido mediante sorteio entre as licitantes, no máximo de 03 (três), qual(is) participará(ão) da rodada de lances;

Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas;

- k.1.) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- k.2.) A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os percentuais ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante de menor percentual de desconto e finalizando com a ofertante de maior percentual, devendo o lance ofertado cobrir o de maior valor em percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- k.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor preço;
- k.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "h.3", quando convocada pela pregoeira, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade das licitantes também não oferecer lance, mas





isso não desclassificará ou invalidará a sua proposta;

k.5.) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

l) Ordenamento das licitantes por percentual de desconto;

l.1.) Será considerada como mais vantajosa para esta Prefeitura Municipal a proposta da licitante que ofertar o menor preço por lote, proposto e aceito, obtido na forma das alíneas "g" e "h"

m) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a pregoeira decidir motivadamente a respeito;

n) Negociação direta com o proponente de menor preço, para a obtenção de melhor desconto, se for o caso;

8.1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006);

8.1.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

8.1.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e aquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1.1.3. Para efeito do disposto no subitem 8.1.1 deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.1.3.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.1.3.2. A condição prevista no subitem 8.1.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Vencida esta etapa, a pregoeira dará seguimento aos procedimentos da seguinte forma:

a) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração da "documentação de habilitação" que corresponda ao exigido;

a.1.) Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

a.2.) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão os da proposta;

a.3.) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



- b) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação;
  - c) Vistas e rubrica, pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas de preços e nos documentos de habilitação da vencedor, bem como rubrica nos fechos dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, conforme letra "f" deste subitem;
  - d) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, desde que devidamente motivada, conforme Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei n.º 10.520/2002;
  - e) Fechamento da ata circunstanciada da reunião pelo Pregoeiro, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, sendo facultado à Equipe de Apoio proceder ou não sua assinatura;
  - f) Devolução dos envelopes "Documentos de Habilitação" às licitantes remanescentes, devidamente rubricados em conformidade com a letra "c" deste subitem;
    - f.1.) Após concluída a licitação e assinado o respectivo contrato, caso ainda existam envelopes não abertos contendo os "Documentos de Habilitação" das licitantes remanescentes, os mesmos ficarão na posse da Pregoeira, à disposição das mesmas, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG fica, desde já, autorizada a incinerá-los.
- 8.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 8.2.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.2.2. Os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 8.3. Se no dia marcado para a sessão pública, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento desta Prefeitura que se seguir, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação contrária pela Pregoeira.
- 8.4. Caberá à Pregoeira, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:  
Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;  
Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;  
Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Gonzaga, após constatado o atendimento das exigências deste Edital e seus Anexos;  
Receber, examinar, decidir e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;  
Encaminhar à autoridade superior o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
- 8.5. À autoridade superior caberá homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos da Pregoeira, e promover a celebração



contratual correspondente.

- 8.5.1. Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinatura do Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.6. À Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento licitatório.

## **9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1. Constituem condições para habilitação da licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento expedido pela Receita Federal no qual conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- i) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor, conforme Art. 27, alínea "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- j) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, ou de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga, conforme modelo constante do ANEXO III; (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93) e que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Prova de regularidade para com Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.1. A licitante cadastrada na Prefeitura Municipal de Gonzaga ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF será dispensada da apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal. A confirmação da situação regular será feita mediante consulta nos cadastros da Prefeitura ou "on-line" junto ao SICAF, e a veracidade da documentação apresentada junto aos sites correspondentes na Internet;

9.1.2. As demais licitantes deverão apresentar a totalidade da documentação exigida neste Edital.



- 9.1.3. A validade das certidões referidas acima corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Gonzaga convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.1.4. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 9.1.5. Os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, rubricado no fecho e identificado, conforme subitem 7.1 deste Edital;
- 9.1.6. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados no Envelope 02 deverão:  
Pertencer à empresa que efetivamente executará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados, ou seja:  
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;  
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;  
b.1.) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz;  
Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.  
Não se enquadram no prazo acima os documentos cuja validade é indeterminada.
- 9.1.7. Em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006)
- 9.1.7.1. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 9.1.7 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.
- 9.1.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Gonzaga, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.7.3. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 9.1.7.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Gonzaga convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**



- 10.1. Os "Documentos de Habilitação" exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 10.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- 10.1.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 10.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.
- 10.4. Os documentos de habilitação (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do envelope 02, para devida autenticação.

## **11. RECURSOS**

- 11.1. Declarada a vencedora, as licitantes interessadas deverão se manifestar imediata e motivadamente sobre a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, na própria ata, intimadas a apresentar, se quiserem, as contra-razões, em igual prazo, que correrá do término do prazo da recorrente, sendo-lhes permitida vista aos autos no setor de licitações desta Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso, ensejando a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O recurso será dirigido à Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Gonzaga, localizada no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, pelo prazo recursal correspondente.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, estará sujeita às penalidades seguintes:
- I. Advertência por escrito;
  - II. Multa, conforme previsto no item 18 deste Edital e demais cominações legais;
  - III. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Gonzaga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Será considerada vencedora a licitante que ofertar o "menor preço" sobre a média dos orçamentos estimativos.
- 13.2. A adjudicação dos itens do presente certame será viabilizada pela Pregoeira à(s) licitante(s) sempre que não houver recurso.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos itens ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.4. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou o fornecimento dos produtos com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

### **14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 14.1. A licitante vencedora será convocada por escrito ou por telefone, e-mail ou fax, para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, em Gonzaga/MG, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, no decorrer do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- 14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.
- 14.5. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado a Prefeitura, por intermédio da Pregoeira, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, sem prejuízo da cominação legal prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga providenciará a publicação do presente contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1 Os recursos orçamentários para aquisição dos materiais objetos da Licitação correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s), ano 2015:



-000233001236112032.005 - Manutenção Transporte Escolar-Recursos Próprios33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaFicha - 00146Fonte de Recurso - 101  
000233001236112062.057 - Manutenção do Transporte Escolar-Recursos de Convênio33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaFicha - 00148Fonte de Recurso - 122  
000233001236112112.053 - Manutenção Transporte Escolar-Recursos PNATE33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaFicha - 00167Fonte de Recurso - 145 (00146 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23300.1236112032.005.33903900000.101), 00148 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23300.1236112062.057.33903900000.122) e 00167 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23300.1236112112.053.33903900000.145))

## **16. PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. O prazo de vigência para o fornecimento objeto deste Edital será até **31/12/2015**, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado na forma dos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 17.1. O serviço objeto deste Edital será mediante ordem de serviço e o pagamento efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais/faturas, no caso de empresa e no caso de pessoa física, por documento comprobatório de relatório atestado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 17.2. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o INSS e FGTS relativas aos seus empregados;
- 17.3. A empresa que utilizar empregado para a realização do transporte, por ocasião do primeiro pagamento, deverá apresentar comprovante de registro do empregado junto ao Ministério do Trabalho, e sempre que houver substituição.
- 17.4. Os pagamentos devidos aos contratados serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias após o fechamento mensal, no caso de empresa, a vista de nota fiscal e /ou pessoas físicas, acompanhada do relatório atestado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 17.5. O valor do pagamento será extraído do número de dias letivos trabalhados, multiplicado pela quilometragem diária ofertado na proposta, sendo os valores apurados mensais variados de acordo com o calendário escolar;
- 17.6. O controle dos dias trabalhados será feito através de guia específica emitida pelo Contratante, sendo uma para cada veículo, em 02 (duas) vias, discriminando-se as datas, placa dos veículos, nome e assinatura do fiscal, do motorista, devendo constar ainda o total dos dias trabalhados que deverá estar igual aos dias letivos constantes do calendário escolar;
- 17.7. Os pagamentos serão liberados mediante a perfeita execução do objeto licitado, sendo motivo para a suspensão do mesmo, qualquer item contrário a este edital;
- 17.8. O contratado deverá apresentar no caso de empresa, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, as certidões negativas referentes ao INSS e FGTS.
- 17.9. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 17.10. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega a Prefeitura do documento de cobrança de forma clara, objetiva e ordenada que, se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura do prazo estabelecido.
- 17.11. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em



- Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 17.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.
- 17.13 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 17.14 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 17.15 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme exigência contida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.
- 17.16 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes ao serviço extra não contemplados na planilha de preços da contratada, e deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 17.17 O pagamento da fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será efetuado pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente da licitante vencedora, devidamente informada para este fim.
- 17.18 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura de Gonzaga considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos produtos, a partir da qual será observado o prazo para pagamento.
- 17.19 Os preços constantes da proposta da licitante vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Pregão, constituindo, assim, a única remuneração da licitante vencedora pelos serviços contratados e executados.
- 17.20 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 17.1, caso em que esta Prefeitura pagará atualização financeira, aplicando-se a fórmula IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.
- 17.21 Não sendo conhecido o índice para o período será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 17.22 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 17.23 Nos cálculos deverão ser utilizados 02 (duas) casas decimais.

## **18. MULTAS**





- 18.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora, de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à mesma será aplicada a multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor contratado, até o limite de 20% do prazo para a execução do contrato, o que dará ensejo à sua rescisão.
- 18.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de Gonzaga, observando-se o seguinte:  
A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da convocação.  
Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 18.1.1.1. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação da multa, para apresentar recurso a esta Prefeitura. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será submetido à autoridade superior da Prefeitura, que poderá relevar ou não a multa.
- 18.1.1.2. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 18.1.1.3. Caso a autoridade superior mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

## **19. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 19.1. O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irrevogável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

## **20. FISCALIZAÇÃO**

- 20.1. A fiscalização do fornecimento caberá diretamente as Secretaria Municipal de Educação, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram, bem como à Comissão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 20.1.1. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 20.1.2. A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização.
- 20.1.1. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.



- 20.1.2. Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao órgão, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.
- 20.1.2.1. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

### **21.1. São obrigações da licitante vencedora:**

- 21.1.1 Prestar os serviços de transporte escolar, mediante a utilização de veículo descrito na cláusula Primeira do Contrato, devidamente equipado conforme as normas de segurança e exigências do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais;
- 21.1.2 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;
- 21.1.3 Cumprir os horários e trajetos fixados pela contratante;
- 21.1.4 Apanhar os alunos nos locais determinados pelo contratante;
- 21.1.5 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
- 21.1.6 Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados a contratante, aos alunos e a terceiros, por dolo ou culpa;
- 21.1.7 Cumprir as determinações da contratante;
- 21.1.8 Submeter seu veículo a vistoria técnica determinadas pela contratante, mantendo o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- 21.1.9 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens determinados ao serviço contratado;
- 21.1.10 Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- 21.1.11 Manter o veículo em funcionamento, substituindo-o por outro sempre que se fizer necessário, mantendo os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas disposições que venham a ser editadas pelos órgãos normatizadores, principalmente no que tange ao transporte escolar;
- 21.1.12 Os condutores deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada no Código de Trânsito Nacional;
- 21.1.13 Os condutores deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos;
- 21.1.14 Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidades, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seu veículo e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;
- 21.1.15 Executar os serviços diretamente, não sendo permitido a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;
- 21.1.16 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento do objeto.
- 21.1.17 Manter os veículos em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e verificações necessárias, efetuando limpeza, reparos, lubrificação, bem como a substituição de peças sempre que necessário, sendo que todas as despesas referentes ao transporte, incluindo combustível, peças, pneus, multas e demais produtos são de responsabilidade da empresa Contratada;
- 21.1.18 A contratada se obriga ainda, a utilizar-se de veículos apropriados para o transporte escolar, estando em perfeita ordem, inclusive obedecendo às normas relativas ao transporte de escolares, como previsto no Código Nacional de Trânsito, inclusive no tocante à vistoria anual e competente habilitação do condutor do veículo.



- 21.1.19 A contratada, ainda se obriga a manter veículo, na linha e rota por ele vencidas, em todos os dias letivos, ocorrendo quebra, ou qualquer outro motivo de força maior, que o seu veículo, não possa circular, deverá colocar outro veículo para executar o serviço, na rota e linha, sob pena de multa.
- 21.1.20 A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (carona) salvo se devidamente autorizados por escrito pela SM de Transporte e SM de Educação do Município de Gonzaga (MG) dentro da capacidade de lotação do veículo.
- 21.1.21 Deverá ainda, a contratada arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais oriundos do Contrato, bem como estadas, diárias, alimentação dos técnicos.
- 21.1.22 Responsabilizar-se por possíveis danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 21.2. Constitui obrigação do Município de Gonzaga/MG:**
- 21.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital e contrato;
- 21.1.2 O pagamento do preço referente ao serviço/produto efetivamente prestado/fornecido.
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus Anexos, passando tais notificações a integrarem o referido documento.
- 22.2. A Minuta de Contrato (ANEXO IV) regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas, atualização financeira e encerramento físico e financeiro do Contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias.
- 22.3. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.4. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Pregoeira ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observada a legislação mencionada no subitem 1.2 deste Edital.
- 22.5. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição, ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 22.6. A Prefeitura Municipal de Gonzaga poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 22.7. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier a causar a Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação.
- 22.8. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusiva.
- 22.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de



fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 22.11. A licitante que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafo 1.º, da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Gonzaga.
- 22.12.1. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente nesta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, é das 08h às 12h e das 13h às 17h00, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pela Pregoeira até às 17h (dezessete horas) do último dia do prazo recursal.
- 22.13. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério da Pregoeira, sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.15. A homologação do resultado deste Pregão não implicará em direito à contratação.
- 22.16. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.
- 22.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, o Decreto 3.555, de 08/08/2000 e o Decreto n.º 3.693, de 20/12/2000.
- 22.18. Este Edital e seus Anexos farão parte do Contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal de Gonzaga e a licitante vencedora.
- 22.19. O Foro da Comarca de Virginópolis - MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gonzaga, 12 de janeiro de 2015.

**Renata Socorro da Silva**



## Anexo I

### ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL 02/2015 DESCRIÇÃO DOS ITENS

#### 1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. OBJETO

Prestação de Serviço de transporte e de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural de Gonzaga, especialmente dos Córregos da Cangalha, Palmital e Figueirinha, conforme solicitação da SM de Educação.

Os serviços, objeto deste Edital, compreendem os objetos descritos no Anexo I, com seus respectivos.

Os preços unitários em reais (R\$) não poderão ser superiores à média dos orçamentos da região, constante no processo licitatório e sob a guarda da pregoeira.

O veículo transportará o aluno do ponto inicial até a respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa, de acordo com itinerário pré-estabelecido pela Diretoria de Educação.

As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas.

Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura sob determinação da Diretoria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Art. 65.

O contratado deverá tomar todos os cuidados e evitar danos ou acidentes aos usuários, estudantes ou terceiros na execução do serviço contratado e ficando sempre responsável por estes danos e acidentes.

O contratado estará sujeito à fiscalização que poderão ser efetuadas pela Administração em qualquer tempo, e pela **DETRAN** na vistoria geral dos veículos para que estejam em perfeitas condições de uso.

Prova de compatibilidade entre os veículos e seus motoristas com o que exige a lei vigente, em especial o disposto nos **artigos 136 a 138 da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito)**, com especial atenção quanto à apresentação de habilitação específica para transporte de alunos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

O município possui o ensino fundamental e médio no Distrito de Conceição da Brejaúba, que é frequentada por crianças e adolescentes matriculadas residem em localidades distantes da escola, surge a necessidade de colocar a disposição o transporte escolar em localidades do município, propiciando o acesso destes alunos às escolas, mantidas pelo Estado e Município.

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei nº. 9.648/98 Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de



licitação/Pregoeiro.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante nos termos do Art. 110 da lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no órgão ou na entidade promotora da licitação.

Na modalidade Pregão, o aviso de licitação deverá ser publicado, no mínimo, uma vez no Diário Oficial do Respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, não podendo o prazo de publicação ser inferior a 08 (oito) dias úteis.

## **5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial.

## **6. PRAZO**

O prazo de execução dos serviços será até 31/12/2015.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização do fornecimento caberá diretamente as Secretaria Municipal de Educação, através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram, bem como à Comissão de Controle Interno desta Prefeitura Municipal de Gonzaga.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando o fornecimento que estiver em desacordo com o Contrato e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, solicitando providências da licitante vencedora e dando conhecimento do fato ao órgão competente, responsável pelo acompanhamento, sem que caiba à licitante vencedora direito a qualquer indenização. Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da fiscalização, poderá a licitante vencedora recorrer ao órgão, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão na forma prevista no respectivo item.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

## **8. VALOR**

O valor a ser pago será em média de R\$ 421.012,80 por ano, observados os quantitativos e limites estabelecidos no Contrato.



Os preços incluem todos os valores incidentes tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes.

### ANEXO I

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000009	TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CANGALHA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CANGALHA KM TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CÓRREGO DA CANGALHA / CONCEIÇÃO DA BREJAÚBA. ROTA: CÓRREGO DA CANGALHA -> CÓRREGO DAS BICAS -> RIBEIRÃO DO VIGÁRIO / CONCEIÇÃO DA BREJAÚBA (ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA). TOTAL DE VIAGENS: 03 (IDA E VOLTA), CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA O CÓRREGO DA CANGALHA. DISTÂNCIA: 35KM (IDA E VOLTA), PERFAZENDO UM TOTAL DE 105 KM DIÁRIOS. MÉDIA DE KM NO MÊS: 2.310 KM (22 DIAS). TOTAL DE ALUNOS: TURNO DA MANHÃ: 09 E TURNO DA TARDE: 15. HORÁRIOS: 06:00 - SAÍDA BARRA DO CÓRREGO DA CANGALHA: OS ALUNOS DO MATUTINO DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 07:00, SEM ATRASOS. 09:30 - SAÍDA DO XODÓ (VAZIO). 10:40 - SAÍDA DA CANGALHA: OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 12H:15MIN., SEM ATRASOS. 12:20 - RETORNAR COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. 15:00 - SAÍDA DO CÓRREGO DA CANGALHA (VAZIO) 16:40 RETORNAR COM SÓ ALUNOS DO VESPERTINO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 16 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA) TIPO DE VEÍCULO: ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	27.720,00 0		



**Prefeitura Municipal de Gonzaga**  
**ESTADO DO Minas Gerais**

Folha nº \_\_\_\_\_

00002	00002	00000352	<p>TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA FIGUEIRINHA TRANSPORTE ESCOLAR - LINHA KM FIGUEIRINHA KM TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CÓRREGO DA FIGUEIRINHA / CONCEIÇÃO DA BREJAÚBA. ROTA: CÓRREGO BARRA DO PALMITAL - CÓRREGO NOVA FIGUEIRINHA - CÓRREGO FIGUEIRINHA DOS GUARDINOS - CÓRREGO FIGUEIRINHA DOS CASSIMIROS E CÓRREGO DO SIMPLÍCIO. TOTAL DE VIAGENS: 03 (IDA E VOLTA), CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA O CÓRREGO BARRA DO PALMITAL, TENDO O PONTO DE MANOBRA EM FRENTE AO BAR DO BIECO. DISTÂNCIA: 49 KM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 147KM DIÁRIOS. MÉDIA DE KM NO MÊS: 3234 KM (22 DIAS). TOTAL DE ALUNOS: TURNO DA MANHÃ: 30 E TURNO DA TARDE: 44. HORÁRIOS: 06:00 - SAÍDA BARRA DO PALMITAL: OS ALUNOS DO MATUTINO DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 07:00, SEM ATRASOS. 09:30 - SAÍDA DO XODÓ (VAZIO). 10:40 - SAÍDA DA BARRA DO PALMITAL: OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 12H:15MIN., SEM ATRASOS. 12:20 - RETORNAR COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. 15:00 - SAÍDA DA BARRA DO PALMITAL (VAZIO) 16:40 RETORNAR COM SÓ ALUNOS DO VESPERTINO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 PASSAGEIROS TIPO DE VEÍCULO: ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO</p>	KM	38.808,00 0		
-------	-------	----------	--	----	----------------	--	--





**Prefeitura Municipal de Gonzaga**  
**ESTADO DO Minas Gerais**

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>00003</b>	00003	00000353	<p>TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PALMITAL II TRANSPORTE ESCOLAR LINHA PALMITAL II KM TRANSPORTE ESCOLAR LINHA CÓRREGO DO PALMITAL II/ CONCEIÇÃO DA BREJAÚBA ROTA: CÓRREGO DOS COSTAS - PALMITAL - CÓRREGO DOS MENEZES - CÓRREGO DO JORGE NECA - CÓRREGO TIRIRICA - CÓRREGO DOS LOBOS - CÓRREGO DOS TATU - CÓRREGO DOS RODRIGUES E CÓRREGO RODEIRO. TOTAL DE VIAGENS: 03 (IDA E VOLTA), CONSIDERANDO O PONTO DE PARTIDA O CÓRREGO DO PALMITAL, TENDO O PONTO DE MANOBRA PRÓXIMO À IGREJA CATÓLICA, INDO ATÉ O QUADRA POLIESPORTIVA PRÓXIMO AO MORADOR ABEL (BILINHO). AO CHEGAR NA ENCRUZILHADA DO CÓRREGO DOS LOBOS, DESCER PARA O CÓRREGO DO JORGE NECA E SEGUIR ATÉ O PONTO DE MANOBRA PERTO DO MORADOR DEZINHO, NO CÓRREGO DA TIRIRICA. DISTÂNCIA: 45 KM, PERFAZENDO UM TOTAL DE 135 KM DIÁRIOS. MÉDIA DE KM NO MÊS: 2.970 KM. TOTAL DE ALUNOS: TURNO DA MANHÃ: 44 E TURNO DA TARDE: 44. HORÁRIOS: 06:00 - SAÍDA DO PALMITAL: OS ALUNOS DO MATUTINO PRECISAM SE DESLOCAR DO PALMITAL E DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 07:00, SEM ATRASOS. 10:00 - SAÍDA DO XODÓ (VAZIO). 10:40 - SAÍDA DO PALMITAL: OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO DEVERÃO ESTAR NA ESCOLA OSWALDO RABELO LEITE ÀS 12H:15MIN., SEM ATRASOS. 12:20 - RETORNAR COM OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO. 15:00 - SAÍDA DO PALMITAL (VAZIO) 16:40 RETORNAR COM SÓ ALUNOS DO VESPERTINO. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 PASSAGEIROS. TIPO DE VEÍCULO: ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO</p>	KM	35.640,00 0		
<b>00004</b>	00004	00000451	<p>TRANSPORTE FESTA LINHA PALMITAL LINHA PALMITAL I: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>	KM	500,000		
<b>00005</b>	00005	00000453	<p>TRANSPORTE FESTA LINHA FIGUEIRINHA LINHA FIGUEIRINHA: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</p>	KM	300,000		



**Prefeitura Municipal de Gonzaga**  
**ESTADO DO Minas Gerais**

Folha nº \_\_\_\_\_

<b>00006</b>	00006	00000454	TRANSPORTE FESTA LINHA RAQUEL LINHA RAQUEL: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	300,000		
<b>00007</b>	00007	00000455	TRANSPORTE FESTA LINHA RIBEIRÃO DO VIGÁRIO/PENHA RIBEIRÃO DO VIGÁRIO/PENHA: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	300,000		
<b>00008</b>	00008	00000456	TRANSPORTE FESTA LINHA LINHA ARAÚJO/GRAIPÚ LINHA ARAÚJO/GRAIPÚ: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	300,000		
<b>00009</b>	00009	00000058	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES. CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 16 LUGARES (INCLUINDO O MOTORISTA), ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	3.000,000		
<b>00010</b>	00010	00000058	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE MÍNIMA DO VEÍCULO: 44 PASSAGEIROS, ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CONFORME EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.		KM	3.000,000		



**Anexo II**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL 02/2015**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....  
Local e data.

**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**FIRMA LICITANTE/CNPJ**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



**Anexo III**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL 02/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.1, alínea "I"**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O Pregão Presencial \_\_\_/2015 (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Gonzaga - MG (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93), e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_



**Anexo IV**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE GONZAGA, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, centro, Gonzaga/MG, inscrito no CNPJ nº 0000000000000000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Maria de Sousa, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA, decorrente do Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da Licitação Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_, e em conformidade com o disposto nas Leis 10.520, 8.666/93 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes, bem como o disposto no Decreto n.º 3.555, alterado pelo Decreto 3.784, Decreto de n.º 3.693, Lei Complementar n.º 123, bem como Decreto Municipal n.º. 26/2009, de 29/06/2009 e demais cláusulas constantes no Pregão Presencial \_\_\_/2015:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a Prestação de Serviço de transporte e de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da Zona Rural de Gonzaga, especialmente dos Córregos da Cangalha, Palmital e Figueirinha, conforme solicitação da SM de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Integram este Contrato, naquilo que não contrariar as suas disposições:

- a) o Instrumento Edital do Processo de Licitação \_\_\_/2015 / Pregão Presencial n.º \_\_\_/2015;
- b) a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços de transporte escolar, mediante a utilização de veículo descrito na cláusula Primeira do Contrato, devidamente equipado conforme as normas de segurança e exigências do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais;
- b) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do contratante;
- c) Cumprir os horários e trajetos fixados pela contratante;
- d) Apanhar os alunos nos locais determinados pelo contratante;
- e) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do contratante;
- f) Responder direta ou indiretamente por quaisquer danos causados a contratante, aos alunos e a terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Cumprir as determinações da contratante;
- h) Submeter seu veículo a vistoria técnica determinadas pela contratante, mantendo o veículo sempre limpo e em condições de segurança;
- i) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens determinados ao serviço contratado;
- j) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço;
- l) Manter o veículo em funcionamento, substituindo-o por outro sempre que se fizer necessário, mantendo os requisitos exigidos pela legislação de trânsito, inclusive quanto as novas disposições que venham a ser editadas pelos órgãos normatizadores, principalmente no que tange ao transporte escolar;
- m) Os condutores deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação na categoria especificada no



Código de Trânsito Nacional;

- n) Os condutores deverão freqüentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos;
- o) Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidades, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar seu veículo e mantê-lo em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato;
- p) Executar os serviços diretamente, não sendo permitido a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato;
- q) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas municipais sobre o fornecimento do objeto.
- r) Manter os veículos em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e verificações necessárias, efetuando limpeza, reparos, lubrificação, bem como a substituição de peças sempre que necessário, sendo que todas as despesas referentes ao transporte, incluindo combustível, peças, pneus, multas e demais produtos são de responsabilidade da empresa Contratada;
- s) A contratada se obriga ainda, a utilizar-se de veículos apropriados para o transporte escolar, estando em perfeita ordem, inclusive obedecendo às normas relativas ao transporte de escolares, como previsto no Código Nacional de Trânsito, inclusive no tocante à vistoria anual e competente habilitação do condutor do veículo.
- t) A contratada, ainda se obriga a manter veículo, na linha e rota por ele vencidas, em todos os dias letivos, ocorrendo quebra, ou qualquer outro motivo de força maior, que o seu veículo, não possa circular, deverá colocar outro veículo para executar o serviço, na rota e linha, sob pena de multa.
- u) A contratada fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (carona) salvo se devidamente autorizados por escrito pela SM de Transporte e SM de Educação do Município de Gonzaga (MG) dentro da capacidade de lotação do veículo.
- v) Deverá ainda, a contratada arcar com todos os impostos, responsabilidades trabalhistas, encargos sociais oriundos do Contrato, bem como estadas, diárias, alimentação dos técnicos.
- x) Responsabilizar-se por possíveis danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor inicial deste contrato é de R\$\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao valor global da proposta ofertada pela CONTRATADA, aplicada às quantidades estimadas na Pregão Presencial \_\_/2013.

3.2. Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará, mensalmente à CONTRATADA, o valor de R \$\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.3 O valor do pagamento será extraído do número de dias letivos trabalhados, multiplicado pela quilometragem diária que é de 22 dias mês pelo valor ofertado na proposta, sendo os valores apurados mensais variados de acordo com o calendário escolar;

3.4 O controle dos dias trabalhados será feito através de guia específica emitida pelo Contratante, sendo uma para cada veículo, em 02 (duas) vias, discriminando-se as datas, placa dos veículos, nome e assinatura do fiscal, do motorista, devendo constar ainda o total dos dias trabalhados que deverá estar igual aos dias letivos constantes do calendário escolar;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O preço (constante da proposta comercial da licitante contratada) é fixo e irajustável, nos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, de acordo com a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, será reajustado pelo índice publicado pela Fundação Getulio Vargas - Índice Nacional - INCC, coluna 35, podendo ser modificado por índice mais vantajoso para a Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os produtos objeto da presente licitação serão custeados por recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária, ano 2015:



### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 O serviço objeto deste Edital será mediante ordem de serviço e o pagamento efetuado de forma mensal, pelos valores das notas fiscais/faturas, no caso de empresa e no caso de pessoa física, por documento comprobatório de relatório atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o INSS e FGTS relativas aos seus empregados;

7.3 A empresa que utilizar empregado para a realização do transporte, por ocasião do primeiro pagamento, deverá apresentar comprovante de registro do empregado junto ao Ministério do Trabalho, e sempre que houver substituição.

7.4 Os pagamentos devidos aos contratados serão efetuados no prazo de 05 (cinco) dias após o fechamento mensal, no caso de empresa, a vista de nota fiscal e /ou pessoas físicas, acompanhada do relatório atestado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.5 Os pagamentos serão liberados mediante a perfeita execução do objeto licitado, sendo motivo para a suspensão do mesmo, qualquer item contrário a este edital;

7.6 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7.7 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza dos produtos.

7.9 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 7.1, caso em que esta Prefeitura pagará atualização financeira, aplicando-se a fórmula IGP-M no período N, "Pró-Rata" dia.

7.10 O valor do pagamento será extraído do número de dias letivos trabalhados, multiplicado pela quilometragem diária ofertado na proposta, sendo os valores apurados mensais variados de acordo com o calendário escolar;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

O presente Contrato, por estar presente nas metas estabelecidas no Plano Plurianual terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado, nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 57e 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, e por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou sua inexecução total ou parcial sujeita o contratado às seguintes sanções:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução e/ou fornecimento do serviço e/ou produto contratado;

b) multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

9.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:



- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gonzaga por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) rescisão contratual.

Parágrafo Único: o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Operar-se-á de pleno direito à rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial no \_\_\_/2013, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ABSTENÇÃO**

A abstenção pelo CONTRATANTE do uso dos direitos que lhe são assegurados neste contrato não será considerada novação ou renúncia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Pregão Presencial nº \_\_\_/2013, que fazem parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Virginópolis para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Gonzaga, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

xxx  
Prefeita Municipal

xxx  
Contratada

TESTEMUNHAS / xxx / xxx